



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.381, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2444, 28/04/2022.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 11,730840 %, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do INPC no período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2º O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...) ”

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

(...)”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 26 de abril de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
